



PROJETO DE LEI

Veda protesto em cartório de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 155/2022, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os créditos tributários de Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), no âmbito do Município de Juiz de Fora, não serão levados a protesto perante o tabelionato de protestos.

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de maio de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

